



## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00001/2026

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de fevereiro de 2026.

### 1.0 - DO OBJETIVO

1.1. Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da seguinte despesa: Contratação de empresa do ramo de engenharia especializada em mão de obra para reforma do Ginásio Experimental Municipal Severino Pereira da Silva no município de Taquaritinga do Norte - PE.

### 2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A intervenção compreenderá todas as etapas necessárias para a recuperação, adequação e melhoria da infraestrutura física da unidade escolar, incluindo serviços de retelhamento da cobertura, pintura, retirada e instalação de janelas, grades e portão externos, bem como demais serviços correlatos, conforme as especificações técnicas fornecidas pela CONTRATANTE e em conformidade com as normas técnicas vigentes aplicáveis à construção civil.

2.2. O objetivo da reforma é proporcionar condições adequadas de funcionamento da escola, assegurando a segurança, acessibilidade, salubridade e conforto aos alunos, professores, servidores e demais usuários, além de contribuir para a melhoria do ambiente educacional e a valorização do patrimônio público municipal.

### 3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

3.1. Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação da contratada, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a Dispensa de Licitação por meio de parecer técnico, quando for o caso.

3.2. Em análise aos presentes autos, observamos o preço apresentado pela empresa participante, e está compatível com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de Referência.

3.3. A prestação de serviços disponibilizada pela empresa é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação. Além disso, a escolha do prestador de serviços se deu devido a redução do seu preço ofertado em comparação ao estimado. A empresa escolhida neste processo para sacramentar contratação pretendida:

**Às 09:30 horas do dia 19/02/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação e Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 752/2025 de 24/12/2025, composta pelos servidores: JOSÉ FERNANDES DA ROCHA NETO - Agente de Contratação; JOÃO BATISTA DA SILVA - Equipe de Apoio; TATIANE LIARA JORGE COELHO - Equipe de Apoio; IARA OLÍVIA COSTA FIGUEIRÊDO - Equipe de Apoio; JOÃO PEDRO SIQUEIRA JERÔNIMO - Equipe de Apoio; ERNANDO SOUZA DE SALES - Equipe de Apoio. Inicialmente, conforme as disposições contidas no Edital de Dispensa, o Agente de Contratação junto com a Equipe de Apoio, analisou a proposta de preço enviada via e-mail, passou a informar: O licitante apresentou proposta, no aspecto formal, em



consonância com as exigências do Edital de Dispensa. Analisados os documentos de habilitação, passou a informar: **MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA – CNPJ nº 21.527.427/0001-12** apresentou toda a documentação exigida no Edital de Dispensa.

3.4. O resultado com a devida classificação do licitante, está demonstrado no respectivo quadro demonstrativo de preço - Mapa de Apuração - Dispensa nº DV00001/2026.

#### **4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

4.1. O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme a correspondente proposta apresentada e levantamento efetuado, mediante pesquisa apropriada, em anexo nos autos do processo licitatório.

4.2. O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.3. No caso em questão verificamos, como já foi dito, tratar-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação.

4.4. Ainda sobre o preço, observa-se que ele está alinhado com os valores praticados no mercado para serviços semelhantes, permitindo que a Administração realize a aquisição sem violar a legislação aplicável aos processos licitatórios.

#### **5.0 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL**

5.1. Nos procedimentos da administração para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no Art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 62. A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:*

*I - Jurídica;*

*II - Técnica;*

*III - Fiscal, social e trabalhista;*

*IV - Econômico-financeira*

5.2. Diante disso resta deixar resignado que a contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

#### **6.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL**

6.1. Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21:

***Art. 75. É dispensável a licitação***



*“I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;”*

**Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025**

*“Atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.”*

*Art. 75, caput, inciso I:*

*“R\$ 130.984,20 (cento e trinta mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos)”*

## **7.0 - DA CONCLUSÃO**

7.1. A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

**MARIA CAROLINA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**  
*Secretária de Obras e Urbanismo*

TAQUARITINGA DO NORTE

27-08-1801

10-05-1887



PREFEITURA  
**TAQUARITINGA  
DO NORTE**

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS  
MAPA DE APURAÇÃO**

Participante	Proposta	Class.	Obs.
<b>1 - REFORMA DA ESCOLA GINÁSIO EXPERIMENTAL MUNICIPAL SEVERINO PEREIRA DA SILVA (MÃO DE OBRA)</b>			
MEGA ROCHA ENGENHARIA LTDA	R\$ 99.619,78	1	

Taquaritinga do Norte - PE, 19 de fevereiro de 2026.

**MARIA CAROLINA DE ARAÚJO ALBUQUERQUE**  
*Secretária de Obras e Urbanismo*

